

LEI Nº786/93

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá e dá outras providências

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 80% (oitenta por cento) os valores dos ANEXOS I e II da Lei nº 783/93 de 26 de março de 1993.

§ Único - O reajuste para quem percebe o menor salário, será igual àquele que foi dado pelo Governo Federal ao salário mínimo regional.

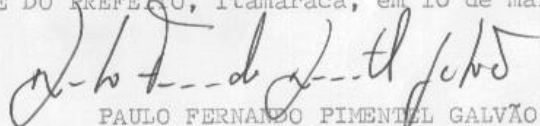
Art. 2º - Os funcionários da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá,, perceberam seus vencimentos de acordo com os valores dos ANEXOS I e II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município ou através da abertura de Crédito Especial.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de maio

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itamaracá, em 10 de maio de 1993.

  
PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO  
Prefeito

A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL ESTÁVEIS DO PODER LEGISLATIVO

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	ASSIS. LEGISLATIVO	PL-AL	3.600.000,00
02	AUX. LEGISLATIVO	PL-AL	3.305.000,00

A N E X O II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-1	9.000.000,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	6.300.000,00
01	CONTADOR	CC-3	5.400.000,00
01	TESOUREIRO	CCC-3	5.400.000,00
02	ASSESSOR DE GABINETE	CC-4	4.500.000,00
13	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-5	3.600.000,00
03	AUX. DE GABINETE	CC-6	3.305.000,00

ITAMARACÁ, 10 de maio de 1993.